



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 935/94**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de professores para exercício em escolas do Município, em Regime de Urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo efetuar a contratação em Regime de Urgência, de 5 (cinco) a exercício no magistério de 1ª a 4ª Série do 1ª Grau, deste Município.

**Artigo 2º** - Selecionados por meio de teste Seletivo pela Divisão Municipal de Educação, os professores designados entrarão em exercício nas seguintes escolas: ESCOLA MUNICIPAL EUNICE LINHARES - Bairro das Pedrinhas; ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO BATISTA VEIGA Bairro do Campo do Aterro; ESCOLA MUNICIPAL – LENIR SILVEIRA - Bairro do Campo do Pirai, ESCOLA ESTADUAL RURAL PADRE ANCHIETA Bairro da Ressaca, e ESCOLA MUNICIPAL JORGE RIVADÁVIA bairro da Ronda, neste Município.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 07 de fevereiro de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL